



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022.**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA INTEGRAL**

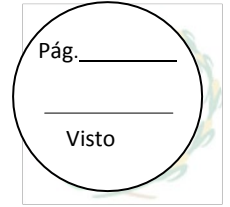
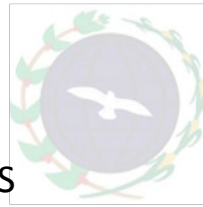
**OBRA QUE SERÁ EXECUTADA COM RECURSO PRÓPRIO.**

O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA/MG, através da **Comissão de Licitação** torna público que às **09h00min (Nove horas) do dia 12/01/2023**, em sua sede situada na Rua Padre Jacinto, nº 16, centro, em Divinésia/MG, em seção pública, na forma da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, suas posteriores alterações e as condições deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo **“DOCUMENTOS”** e **“PROPOSTAS”** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROCESSO Nº 102/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL COM REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA INTEGRAL**, destinada à contratação de empresa para a realização da seguinte obra:

| OBJETO   | LOCAL  | PRAZO DE EXECUÇÃO |
|--|--|-------------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 – Operação 1082019-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR. | TRECHO 1 -<br>Latitude: 20°59'08.7"S<br>Longitude: 43°01'09.1" O<br>Comprimento: 172,27m<br>Largura: 6,10m | 03 (três) meses   |
|  | TRECHO 2 -<br>Latitude: 20°59'11.6"S<br>Longitude: 43°01'14.0"O<br>Comprimento: 182,13m<br>Largura: 6,10m  |                   |

**As empresas deverão estar regularmente inscritas no cadastro de fornecedores da Prefeitura de DIVINÉSIA/MG, e possuir CRC dentro do prazo de validade, observada a necessária qualificação.**

A visita ao local das obras (**VISITA TÉCNICA**) deverá ser feita até o dia **10/01/2023**, a ser agendada pelo telefone (32) 3535-1144 ou (32) 9. 8418-4807, a ser agendada com Amilton Ferreira no Setor de Licitação, ocasião em que, somente poderá ser realizada a visita por representante legal da empresa, podendo ocorrer por representante constituído em procuração.



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**1ª PARTE - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução por **EMPREITADA INTEGRAL** e reger-se-á pela Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações e as condições deste Edital.

Integram esta **TOMADA DE PREÇOS**, independente da transcrição, os seguintes anexos:

- ANEXO I MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; PLANTAS E PROJETOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ANEXO III MODELO PROPOSTA

Demais Elementos Instrutores 2ª PARTE – CONDIÇÕES GERAIS – item 3 –Declarações e Elementos Instrutores Deste Edital.

**1. OBJETO, QUANTIDADE, PRAZO, CAPACIDADE DE EXEÇÃO DAS NORMAS**

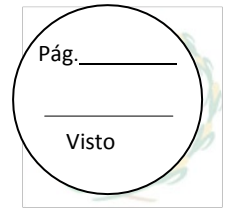
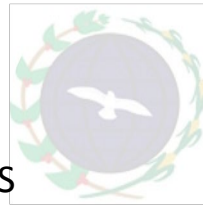
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 – Operação 1082019-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR, com fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações e condições contidas nos anexos I, e II, que se incorporam, em seu inteiro teor a este Edital.

Conforme planilha orçamentária de custos (valores SINAPI), o orçamento total e referencial para a execução do presente objeto é de **R\$ 421.808,67 (Quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, já incluído o percentual de BDI.

O prazo de execução das obras será de 3 (três) meses contados após o quinto dia útil da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.

As obras a serem executadas deverão atender às **NORMAS TÉCNICAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS DE ENSAIO DA ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e dos anexos deste Edital.

**2. RECURSOS FINANCEIROS**



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

As despesas com as obras objeto deste Edital correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária nº 4.4.90.51.00.2.06.01.26.782.0011.1.0041 – Pavimentação/Cascalhamento de Estradas.

### 3. EDITAL E ANEXOS

A documentação completa do Edital e seus anexos, poderá ser examinada e solicitada na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Jacinto, nº 16, centro em Divinésia/MG, em dias úteis no horário 09h30min às 16h00min.

### 4. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **90 (noventa dias)** dias consecutivos contados da data da abertura do respectivo envelope. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos. Antes de expirar o período de validade da Proposta, a Prefeitura Municipal poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

## 2ª PARTE – CONDIÇÕES GERAIS

### 1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 1.1. Poderá participar da presente TOMADA DE PREÇOS:

Empresa regularmente constituída, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenda a todas as condições do presente Edital.

#### 1.2. Está impedido(a) de participar da TOMADA DE PREÇOS:

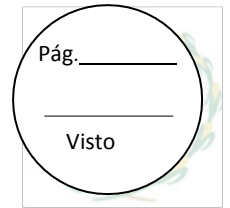
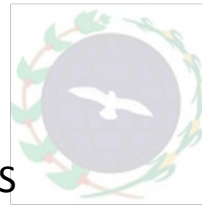
Empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, Servidores do Município de Divinésia/MG.

O autor, pessoa física ou jurídica, do projeto básico das obras ou serviços. É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.

### 2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório, bem como de seu resultado.





ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

2.2. A proponente interessada deverá realizar a **Garantia de Entrega de Proposta** conforme previsto no inciso III, do art. 31 da Lei de Licitações, no valor de **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 4.218,08 (Quatro mil, duzentos e dezoito mil e oito centavos)**, podendo ser prestada nas formas do art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo, no caso de caução em dinheiro, ser depositados na conta 8508-1, agência 0270-4, Banco do Brasil, de titularidade do Município de Divinópolis/MG, até (01) um dia útil anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório, para fins de conferência do crédito na conta.

2.3. O comprovante da garantia que trata o item anterior, deverá ser apresentado pela licitante interessada dentro do Envelope de Habilitação - **Envelope nº "1"**.

2.4. Na hipótese de a prestação da garantia ser efetuada através de seguro garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ser válidos por no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da data da do recebimento das propostas.

2.5. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da garantia da proposta, deverão as licitantes revalidá-los, por igual período ao original, antes do vencimento da garantia inicial e efetuar comprovação de que o fez perante a Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

2.6. A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a assinatura do contrato, observado o art. 64 § 3º da lei 8.666/93.

2.7. A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após expirado o seu prazo de validade ou nos seguintes casos, decorridos o prazo de dez (10) dias úteis:

- a) decisão definitiva de inabilitação da licitante;
- b) decisão definitiva de desclassificação da licitante;
- c) homologação da proposta vencedora;
- d) cancelamento do certame licitatório para todos os licitantes.

2.8. A garantia de proposta será devolvida em termos da legislação vigente, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente e observará as seguintes regras:

I. para a definição do período de atualização monetária devido será desconsiderado o mês do efetivo depósito e incluído o mês da respectiva restituição da caução;

II. o índice acumulado de atualização monetária será calculado pelo número de meses do período definido no inciso anterior, sendo o termo final deste período o último mês cujo índice mensal tenha sido divulgado pelo IBGE;

III. para o cálculo definido neste artigo serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de atualização monetária devido, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

2.9. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitações do Município de DIVINÓPOLIS/MG, no local estabelecido e até a data e hora fixadas neste Edital, os Envelopes "**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**", que deverão estar devidamente lacrados e indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

**A) ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA/MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2022** – PROCESSO Nº**005/2022**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**DATA: 12/01/2023 – 09:00 HORAS**

**B) ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA/MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº **001/2022** – PROCESSO Nº**005/2022**  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

**DATA: 12/01/2023 – 09:00 HORAS**

2.10. A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida neste Edital, impreterivelmente recebida pela mesma Comissão até as 09:00h (nove horas) do dia 12/01/2023, sendo que a **sua abertura estará prevista para o dia 18/01/2023 às 09h00min**, após ter transcorrido o prazo recursal, não havendo interposição de recursos.

2.10.1. Não havendo interposição de recursos, e havendo renúncia expressa de todos os licitantes pelo interesse na interposição de recursos da fase de habilitação, poderá a Comissão Permanente de Licitação promover a abertura das propostas no mesmo dia **12/01/2023**.

2.11. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta será recebida sob nenhuma hipótese.

2.12. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, Projetos de Engenharia, Especificações Técnicas, documentos padrão, exigências, leis, decretos, e normas citadas no Edital e em seus Anexos.

2.13. A proposta deverá ter todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um “Termo de Encerramento”, no qual se declare o número de folhas do volume, assinado pelo representante legal. Constarão na capa da PROPOSTA as mesmas indicações que as do Envelope que o conterà na sua parte externa.

2.14. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, preferencialmente na ordem do edital, **evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis**.

2.15. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada, por qualquer processo de autenticação por autoridade competente.

Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2.15.1. Estando o licitante de posse dos documentos originais no dia do certame e participando da abertura dos envelopes, a conferência de autenticidade poderá ocorrer quando da abertura dos envelopes de habilitação pela cópia simples constante dentro do referido envelope.

**3. ELEMENTOS INSTRUTORES**

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes **MODELOS**:

|   |                  |
|---|------------------|
| - carta proposta de preços;   | <b>Modelo 01</b> |
| - declaração de concordância aos termos do edital e de inexistência de fato impeditivo;   | <b>Modelo 02</b> |
| - carta credencial;   | <b>Modelo 03</b> |
| - declaração de entrega de documentos;  | <b>Modelo 04</b> |
| - atestado de visita técnica;   | <b>Modelo 05</b> |
| - declaração de responsabilidade técnica;   | <b>Modelo 06</b> |
| - planilha de serviços;   | <b>Modelo 07</b> |
| - cronograma físico-financeiro da obra;   | <b>Modelo 08</b> |
| - declaração de Responsabilidade Ambiental  | <b>Modelo 09</b> |
| - declaração de que não empregará menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; | <b>Modelo 10</b> |
| - Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;   | <b>Modelo 11</b> |
| - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;  | <b>Modelo 12</b> |
| - minuta de contrato;   | <b>Anexo I</b>   |
| - Memorial descritivo; composição de BDI; memória de cálculo; croqui de localização; topografia trecho 1 e 2; planilha orçamentária de custos.  | <b>Anexo II</b>  |
| - Planilha de serviços e Cronograma físico financeiro da obra. Inserir juntamente com a proposta.   | <b>Anexo III</b> |

**4. PARA EMISSÃO DO CRC E HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1.**

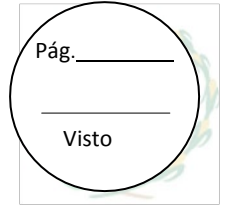
4.1. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, a documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, sendo esta comprovação realizada pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral vigente.

4.2. **Deverá conter no envelope nº 1 o CRC – Certificado de Registro Cadastral** em original ou por cópia autenticada por membro da Comissão, mediante apresentação do original.

4.3. Somente será aceito pela unidade administrativa o CRC emitido por este Município, conforme faculta o § 2º do art. 34 da Lei 8.666/93.

4.4. Caso tenha vencida alguma certidão no período relativo do cadastramento à abertura do Processo Licitatório, **deverá** o licitante anexá-la ao envelope nº 01 – “Documentação”, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão,





ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

mediante apresentação do original para confronto.

**4.5. O licitante não sendo possuidor do CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá providenciá-lo até a data de 09/01/2023, apresentando impreterivelmente a seguinte documentação:**

**- QUANTO À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

- 1 - Cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa; 2 - Contrato Social e última alteração.

**- QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

- 1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 2 - Certidão Negativa de Débitos relativos ao Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91,
- 3 - prova de regularidade com as fazendas Estadual e Municipal, emitida pelas respectivas Secretarias de Fazenda da sede da Empresa;
- 4 - apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5 - CNDT - Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

**- QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1 - Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 2 - Apresentação de Atestado de Qualificação Técnica Operacional, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação e compatível em características, quantidades e prazos, emitido por entidades de direito público ou privado, em nome da empresa licitante e do profissional que faça parte do quadro técnico da licitante;
- 3 - Comprovação de que a Empresa Licitante ou responsável técnico da Empresa, registrado no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, tenha executado em um único contrato, serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o percentual mínimo de ponderação de 60% da especificação da obra a ser executada;



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

- 4 - Comprovante de que o Responsável Técnico pela obra, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
  - a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado (Prestação de serviço) ou compor o quadro societário da empresa;
  - b) Na hipótese do Responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;
- 5 - Apresentação de Declaração formal de que a licitante possui pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para a execução do objeto licitado, bem como, de que possui as condições mínimas para o cumprimento do objeto da licitação, nos termos do § 6º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 6 - Declaração de que se compromete a manter no local de execução do objeto desta licitação todo equipamento necessário para a execução do contrato.

Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório, publicação na imprensa oficial ou autenticação por membro da Comissão de Licitação, mediante cotejo com os originais.

**ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 1 Atestado de visita técnica, na forma do **MODELO 05**, em anexo, expedido pela Prefeitura Municipal de DIVINÉSIA-MG, o qual não aceitará em tempo algum, alegação de desconhecimento do local, projetos e peculiaridades inerentes às obras e serviços objeto deste.
- 2 CRC – Certificado de Registro Cadastral.
- 3 Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;
- 4 Declaração (**MODELO 08**) de que não emprega menores de 18(dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme (**MODELO 06**), em anexo. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma proponente.

Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)





ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

6 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **MODELO 02**, em anexo;

7 Declaração de entrega dos documentos (**MODELO 04, EM ANEXO**);

8 Declaração de Responsabilidade Ambiental (**MODELO 07, EM ANEXO**);

9 Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**MODELO 09, EM ANEXO**).

10 Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**MODELO 10, EM ANEXO**).

**5- ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Deverá ser apresentado outro envelope devidamente fechado e inviolado, denominado "**ENVELOPE Nº 2**" com os documentos abaixo relacionados e ordenados. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4. A folha de rosto deverá conter a mesma indicação do "**ENVELOPE Nº 2**". Deverá conter um índice dos documentos, com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado do proponente.

**5.1. Carta-Proposta De Preços**

A carta-proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasura ou entrelinhas, conforme MODELO 01, em anexo, e deverá conter, no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (v.g.: X,XX) e ainda:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Valor total da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Valor unitário da proposta de cada item a ser executado, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos – MODELO 7;
- f) Prazo de execução das obras no período estipulado no presente Edital – 03 (três) meses;
- g) Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitações do Município de DIVINÉSIA/MG;
- h) Cronograma físico-financeiro elaborado conforme os marcos contratuais de medição – MODELO

Além do preço global, os preços unitários sem BDI não poderão ultrapassar os valores de referência da Planilha aprovada, conforme anexo do Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

### 5.2. Planilha de Serviços

A planilha de serviços **deverá ser apresentada impressa** por computador, sem rasuras ou entrelinhas, conforme **Anexo III**, em anexo, e deverá conter:

- Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- Município, obras, serviços e projeto;
- Data;
- Item, discriminação do serviço, unidade, quantidade, preço unitário, preço parcial e total;
- Nome do titular da empresa ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

#### 5.2.1. PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA

5.2.1.1. Os preços unitários propostos por todas as empresas proponentes, deverão ser apresentados em moeda corrente brasileira, reais (R\$) e por item de serviços, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pela Prefeitura Municipal de Divinésia-MG.

5.2.1.2. Os preços unitários propostos, por item de serviços, deverão incluir materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento dos Órgãos de Meio-Ambiente, mão de obra, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, infortúnio no trabalho, administração, lucro, instalação de canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços.

#### 5.2.2. QUANTIDADES

5.2.2.1. A discriminação dos serviços e das quantidades deverá ser determinada pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nas especificações, recomendações, bem como, ainda, nas demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente, o valor global proposto.

### 5.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.3.1. Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, em anexo, dentro do envelope "Proposta", devidamente preenchido que espelhe o respectivo equilíbrio físico-financeiro, de todo o projeto ora licitado.

## 6 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da

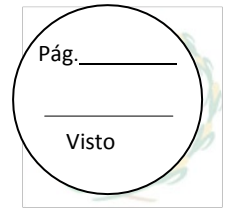
Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido. A prefeitura municipal de Divinésia está licitando o projeto, portanto se houver alguma alteração, acréscimo, feito pelo FNDE, a Prefeitura não responsabiliza por esses adicionais, imputando portanto a empresa vencedora por arcar com os mesmos.

6.3. Os preços unitários propostos deverão ser completos e suficientes para a execução das obras e serviços a serem contratados por força deste, não sendo aceitas reivindicações futuras para pagamento adicional decorrente de má interpretação do Edital ou do respectivo contrato de empreitada.

### 7 RECEPÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES

7.1. No dia, na hora e no local fixados neste Edital, a Comissão de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope N° 01) e **PROPOSTAS DE PREÇO** (Envelope N° 02), os quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros dos licitantes presentes.

7.2. O proponente não poderá modificar substituir ou retirar sua proposta após a entrega os respectivos envelopes.

7.3. Abertos os ENVELOPES N° 01, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e representantes dos licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Edital.

7.4. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitações a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do Modelo N° 03, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração.

7.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

7.6. Após a hora marcada para entrega dos Envelopes N° 01 e N° 02, mais nenhum será recebido.

### 8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

8.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou deixar de sanar erros ou omissões.

8.2. Documentos fiscais que, eventualmente, estiverem incompletos ou irregulares, com rasura e/ou borrão e/ou com prazo de validade vencido, serão considerados nulos e sem validade para esta licitação, considerando automaticamente desabilitado o proponente interessado, exceto os proponentes

Rua Padre Jacinto, nº 16

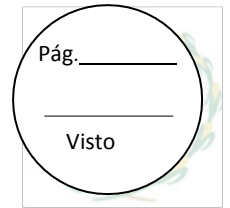
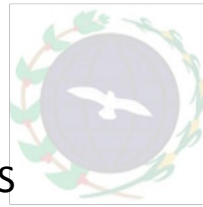
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)





ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

que gozarem dos benefícios da LC 123/2006.

8.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

8.4. Na hipótese de não estarem todos os licitantes habilitados ou ocorrer alguma manifestação de recurso, no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias seguintes.

8.5. É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

8.6. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento e abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope N° 01), ocasião em que, não sendo manifestado nenhum interesse de recurso e verificada a regularidade do processo, poderão ser abertas as **PROPOSTAS DE PREÇO** (Envelope N° 02) e dando continuidade à ata que registrará as reclamações impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada voluntariamente por todos os presentes, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

### 9 ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Na data fixada, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos Envelopes N° 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o valor global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e voluntariamente pelos representantes das proponentes presentes.

9.2. Na hipótese de inabilitação de algum proponente, passado o prazo recursal ou por renúncia a este, pelo representante presente, fica facultado ao mesmo, solicitar a devolução do envelope N° 2, fechado e inviolado.

### 10 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado para a autoridade competente para as demais providências.

10.2. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO para a execução de todos os serviços e obras constantes do Edital.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço total sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta de menor preço;

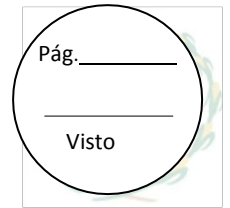
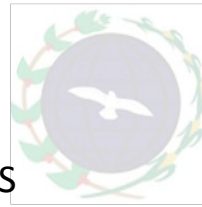
Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

10.4. A Comissão de Licitações fará conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido quer seja para mais ou para menos.

10.5. Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

10.6. Não será aceita proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

10.7. Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela Comissão de Licitações.

10.8. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitações, quando esta concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato com os preços unitários ofertados.

10.9. No caso de haver divergência entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

10.10. À Comissão de Licitações é facultada, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses do Município de DIVINÉSIA ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

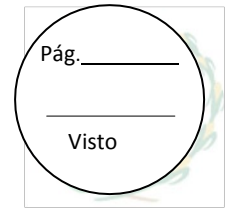
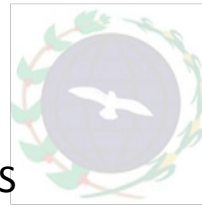
10.11. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

10.12. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

10.13. A Comissão de Licitação reserva-se no direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

10.14. A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação.

10.15. O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitações considerando os preços unitários ofertados e após a correção de erros eventualmente existentes, observados os critérios previstos neste edital. Caso a proponente não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

### 11 HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, a Prefeitura Municipal de DIVINÉSIA-MG poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

11.2. Execução das obras ou serviços dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada integral, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após homologação da licitação.

11.3. A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, conforme **ANEXO I**.

11.4. O Município poderá, antes da efetiva contratação, se considerar necessário ajustar juntamente com a proponente vencedora, o cronograma físico-financeiro, caso seja constatado qualquer desequilíbrio ou incorreção.

11.5. Ao Município é facultado, quando a proponente convocada não assinar o contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do contrato, respeitando as condições e preços de cada uma das respectivas propostas. Mesmo assim não ocorrendo resultado positivo, a licitação será revogada, sem prejuízo na aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.6. Por ocasião da assinatura do contrato, oriundo desta licitação, a empresa vencedora que passará ser denominada **CONTRATADA**, deverá apresentar complemento da

11.7. caução para este fim.

### 12 DOS RECURSOS E PRAZOS

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.2. Na ata de abertura das 'PROPOSTAS', poderão ser registradas observações feitas pelas proponentes. À Comissão de Licitações é facultado considerá-las ou não para efeito de julgamento. Na hipótese de sua não consideração, a proponente interessada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis seguintes, poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, ao Município.

12.3. Cabe à Comissão de Licitações e à proponente observarem o disposto no Artigo 109 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)





ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

12.5. O prazo de execução da obra será contado a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da “**ORDEM DE SERVIÇO**”.

12.6. Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

- a. Quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementares, obedecidos. Aos dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio a obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante, com anuência expressa do Contratante;
- b. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas ou ainda fatos supervenientes, tais como: por ordem legal, por atos governamentais e regulamentação que rege a contratação originada deste edital.
- c. Enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante com anuência expressa do Contratado, ficarão suspensos os deveres e responsabilidade de ambas as partes com relação às obras e/ou serviços contratados, não acabando, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.
- d. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.
- e. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado por termo próprio ou prorrogada sua vigência, havendo acordo entre as partes, de conformidade com a legislação em vigor.

**13 PENALIDADES**

13.1. No contrato de empreitada, garantido aos contratantes o direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, das obras e serviços, a saber.

Multa de até 0,1% (um décimo por cento);

- a) Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão.
- b) Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras

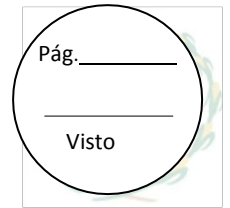
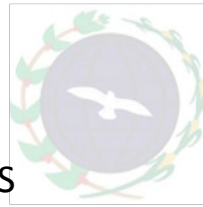
Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

e/ou serviços;

- Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI;
- Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos do Município de DIVINÓPOLIS/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de empreitada;
- A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas;
- As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para a decisão final da Comissão de Fiscalização do Município de DIVINÓPOLIS/MG;
- As multas serão recebidas através de depósito bancário, em conta específica a ser aberta.

### 14. RESCISÃO

14.1 – O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

14.1.1 – quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

14.1.2 – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

14.1.3 – quando a contratada desferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

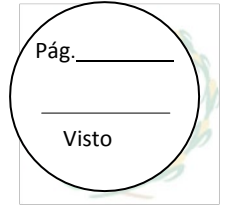
14.1.4 – quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;

14.1.5 – quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas;

14.2 – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará, quando couber, na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

14.3 – O Município, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

### 15. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

15.1. A fiscalização da execução das obras será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

15.2. A empresa a ser contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

15.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

15.4. A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.5. A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

15.6. A contratada deve manter no local das obras e/ou serviços o boletim diário de ocorrências – BDO, o qual diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

15.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

15.8. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.9. Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída, de conformidade com o contrato de empreitada, será emitido como único comprovante de execução da mesma, **Termo de Recebimento Provisório**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita nesse sentido da contratada, o qual será assinado pela fiscalização.

15.10. Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o **Termo de Recebimento Definitivo**. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda às sanções indicadas no CAPITULO 13 – PENALIDADES.

Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)





ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

15.11. A empresa contratada deverá, antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer à fiscalização o “as built” do projeto executivo utilizado nas obras.

15.12. Mesmo com a expedição pela contratante do Termo Definitivo das Obras e Serviços, a contratada não ficará isenta e nem excluídas das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, sujeitando-se, para tanto, aos termos da legislação vigente.

**16 . SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

16.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

16.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

16.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente conter a identificação da contratada.

16.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16.5. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras.

16.6. Somente está autorizado a executar obras para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

16.7. A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 16.4 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras.

16.8. A empresa a ser contratada deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

16.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

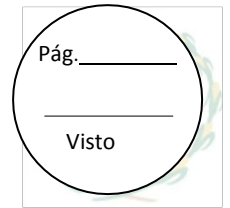
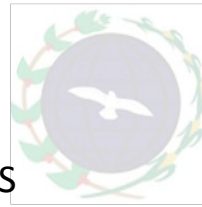
Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

16.10. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### 17 . MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

17.1 – Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela contratada, tendo seus custos com aquisição, com transporte, com armazenamento ou em decorrência da utilização nos preços unitários propostos.

17.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras deverão, obedecer às especificações do termo de referência e projetos a serem aprovados pela fiscalização, podendo a contratada submeter consulta prévia a instalação dos materiais, em caso de dúvida de aceitação.

17.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

### 18 . DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ficará condicionado ao repasse de recursos pelo órgão gestor do convênio, sendo que, será efetuado em moeda corrente brasileira, mediante aprovação da MEDIÇÃO por Responsável Técnico da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

18.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da Contratante e Contratada para efetuar pagamento de cada medição.

18.3. A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

18.4. Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

18.5. O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma

Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

físico- financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;

- b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico- financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do empréstimo, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato de empreitada e outros;
- c) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- e) Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço, se for o caso, da sede do Município contratante;
- g) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
  - 1) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, referente à execução das Obras;
  - 2) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
  - 3) FGTS/CAIXA, através do CRS.
  - 4) Apresentação de quitação salarial dos empregados da empresa, recolhimentos fundiários e previdenciário.

18.6. Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

18.7. No pagamento, o Município de Divinésia efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a título de “Retenção para a Previdência Social”, no caso da mão de obra, se necessário.

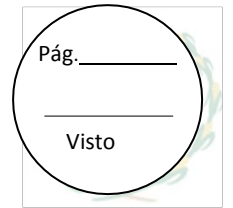
**19 . DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Órgão licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou dadas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente, a qualquer tempo, o direito de qualquer reclamação ou indenização, seja de que natureza for.

19.2. O Órgão licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

19.3 . A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do seu Edital.





ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

19.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos às disposições e exigências contidas neste Edital, poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, no endereço constante no Aviso de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para entrega dos Envelopes nº 1 e 2. As respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a consulente, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que antecedem o recebimento dos Envelopes antes citados.

19.5. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dados fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

19.6. A contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução das obras mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e aquisição dos materiais existentes no local das obras pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

19.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

19.8. A licitante contratada deverá obrigatoriamente, colocar, às suas custas, em até 30 (trinta) dias corridos após o início das obras, placas sinalizadoras conforme modelos fornecidos pela contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na sua colocação.

19.9. Caberá à empresa contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas, caso sejam aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

19.10. A Contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

19.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

19.12. A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a seguinte documentação:

- a) prova do registro do contrato junto ao CREA, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- b) relação dos nomes e registros dos profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho que acompanharão a execução das obras e /ou serviços;
- c) organograma com a estrutura técnica-administrativa para execução das obras, designado os responsáveis e suas atividades, com a descrição sumária das funções;



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

d) declaração de responsabilidade ambiental, conforme modelo N° 09, anexo, devidamente assinado pelo responsável ou representante legal da empresa.

19.13. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.14. A contratada deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII que assim determina: 'Proibição de Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos – Modelo 10.

19.15 . A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

19.18. As marcas comerciais dos materiais constantes, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem exclusivamente para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

19.19. Fica estabelecido que a Contratada, deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do Projeto, objeto da Licitação. Quando ocorrer inovação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente(s) determinado(s) pela Prefeitura de DIVINÉSIA-MG.

19.20. Em hipótese alguma poderá haver sub-contratação ou sub-empregada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.

**20 . DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

**20.1. Apresentar comprovante de prestação de garantia correspondendo a 1% (dois por cento) do valor do contrato, em conformidade com o disposto no ART. 56 da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações.**

**20.2. O licitante contratado poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, devendo apresentá-la na Secretaria de Fazenda do Município que emitirá o recibo.**

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma

Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- II - seguro garantia;
- III - fiança bancária.

**20.3.** A devolução da garantia será efetuada após a conclusão da obra.

**20.4.** Providenciar, se necessário, a instalação junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

**20.5.** Manter vigilância permanente no canteiro de obras.

**20.6.** Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada.

**20.7.** Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executadas.

**20.8.** Permitir e facilitar a Fiscalização do Município de DIVINÉSIA, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando, as informações por ela solicitadas.

**20.9.** Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.

**20.10.** Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

**20.11.** Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pelo Município.

**20.12.** Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

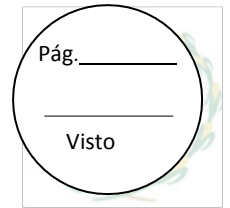
**20.13.** Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

**20.14.** Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA.

**20.15.** Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela Fiscalização e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para o Município.

**20.16.** Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das





ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

licenças necessárias à execução da obra.

**20.17.** Encaminhar ao Município, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA.

**20.18.** Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização do Município de DIVINÓPOLIS.

**20.19.** Manter à frente dos trabalhos Engenheiro Civil especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização do Município de DIVINÓPOLIS, durante toda a jornada diária de trabalho.

**20.20.** Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a Fiscalização do Município de DIVINÓPOLIS/MG.

**20.21.** Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

**21 . DAS NORMAS AMBIENTAIS**

21.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

21.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

**22 . DA SINALIZAÇÃO**

22.1. Caso necessário, a empresa contratada se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de obra, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 160, de 22/04/2004 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

**23 . DIPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irrecorrível, sobre a licitação, inclusive quando à desistência de interposição de recursos.

23.2. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

23.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

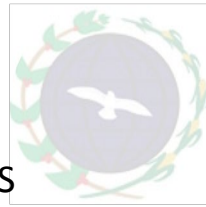
Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



Pág. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Visto

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**24 . DO FORO**

24.1. A interpretação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste Edital serão regidas pelas leis brasileiras, na forma prevista no parágrafo 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93, a juízo do Órgão Licitador, cujo Foro eleito é o da Comarca de Ubá/MG, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Edital e do respectivo contrato de empreitada, constituindo assim, o foro de eleição.

Divinésia-MG, 20 de dezembro de 2022.



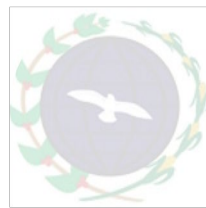
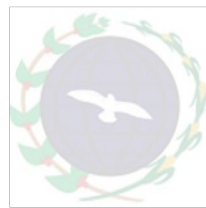
**Cristina Ribeiro Batista**  
Presidente da CPL

**Jailson Jerri Cristóvão Nunes**  
Apoio

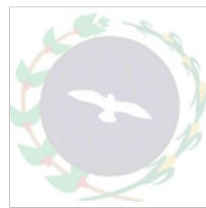
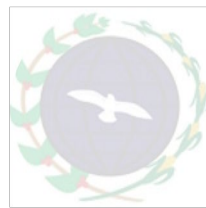
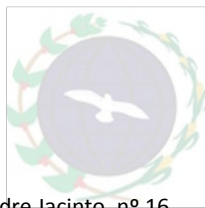
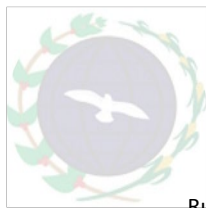


**Silvia Helena Campos**  
Apoio

**VISTO**



**Frederico Pereira Paschoalino**  
Advogado





ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**MODELO N° 01.**

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

(Razão social, endereço, telefone, E-mail e CNPJ/MF)

**PROPOSTA DE PREÇOS.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE DIVINÉSIA-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n° 003/2022.

Processo Administrativo Licitatório n° 102/2022.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 – Operação 1082019-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V<sup>as</sup>. nossa proposta de preços relativos a execução das obras e serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global proposto para a execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Os valores unitários item a item, propostos para a execução do objeto seguem especificados em tabela anexa.

O prazo de execução do objeto é de 3 (três) meses, a contar do 5° (quinto) dia útil da emissão da "ORDEM DE SERVIÇO".

O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (Noventa)** dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão de Licitações.

Atenciosamente,

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade : Órgão Emissor: \_\_\_\_\_





ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**MODELO Nº 02.**

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

(Razão social, endereço, telefone, E-mail e CNPJ/MF)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE DIVINÉSIA-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços nº 003/2022.  
Processo Administrativo Licitatório nº 102/2022.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 – Operação 1082019-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR.**

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Município de Divinésia-MG quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022. Local e data

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de  
Identidade : Órgão Emissor:



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

**MODELO Nº 03**

(Razão social, endereço, telefone, E-mail e CNPJ/MF)

**CARTA-CREDENCIAL.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES - DIVINÉSIA-MG

Referência: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° **003/2022.**

Processo Administrativo Licitatório n° **102/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o contrato de repasse OGU MAPA 906166/2020.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a V<sup>as</sup> S<sup>as</sup> que o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da 'DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO' e 'PROPOSTAS DE PREÇOS', bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. Local e data

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de \_\_\_\_\_

Identidade : Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Rua Padre Jacinto, nº 16  
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>  
[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**MODELO Nº 04.**

(Razão social, endereço, telefone, Fax, E-mail e CNPJ/MF)

**DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-DIVINÉSIA-MG

Referência: Edital de Tomada de Preços n° 003/2022.  
Processo Administrativo Licitatório n° 102/2022.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 – Operação 1082019-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR.**

Pela presente, o Senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa \_\_\_\_\_, **declara haver tomado conhecimento dos termos e condições estabelecidas no Edital** e seus respectivos anexos da Tomada de Preços acima mencionada a ser realizada pelo Município de Divinésia-MG e que se responsabiliza integralmente pela documentação e proposta apresentadas, respeitadas as condições previstas no Aviso de Licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022. Local e data

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de  
Identidade : Órgão Emissor:





ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

**MODELO Nº 05**

(Razão social, endereço, telefone, Fax, E-mail e CNPJ/MF)

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.**

Referência: Edital de Tomada de Preços nº 003/2022.  
Processo Administrativo Licitatório nº 102/2022.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 – Operação 1082019-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR.**

Declaramos que o (a) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela Prefeitura Municipal de Divinésia-MG.

Assinatura, sob carimbo, do Representante Legal da Empresa Proponente.



Pág. \_\_\_\_\_

Visto

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**MODELO 06**

(Razão social, endereço, telefone, E-mail e CNPJ/MF)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE DIVINÉSIA-MG**

Referência: Edital de Tomada de Preços n° 003/2022.  
Processo Administrativo Licitatório n° 102/2022.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 – Operação 1082019-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR.**

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução N° 218 de 29/06/73 e N° 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

|   |            |
|---|------------|
| 1. Nome:<br>CREA N°:<br>DATA DO REGISTRO:<br>TÍTULO:    | Assinatura |
| 2. Nome :<br>CREA N° :<br>DATA DO REGISTRO :<br>TÍTULO: | Assinatura |
| 3. Nome :<br>CREA N° :<br>DATA DO REGISTRO :<br>TÍTULO: | Assinatura |

**DECLARAMOS** outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022. Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

**MODELO Nº 07**

(Razão social, endereço, telefone, E-mail e CNPJ/MF)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.**

Referência: Edital de Tomada de Preços n ° **003/2022**.  
Processo Administrativo Licitatório n ° **102/2022**.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 – Operação 1082019-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR.**

Declaramos, para os devidos fins de direito, que conhecemos a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal, e que:

- a) Tomamos conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio ambiente e a mitigação das consequências das ações previstas nos trabalhos incluídos nesta Tomada de Preços.
- b) Assumimos a responsabilidade de obediência à legislação supracitada, às normas explicitadas pelos órgãos específicos de controle ambiental e às normas da contratante.
- c) Responsabilizamos-nos pela obtenção das Licenças Ambientais exigidas; e
- d) Assumimos, sem repasse para a contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento desta Declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade :

Órgão Emissor:





Pág. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**MODELO N° 08**

(Razão social, endereço, telefone, E-mail e CNPJ/MF)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-DIVINÉSIA-MG  
Referência: Edital de Tomada de Preços n ° 003/2022.  
Processo Administrativo Licitatório n° 102/2022.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 – Operação 1082019-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR.**

Declaramos, para os devidos fins de direito, que não empregaremos menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022. Local e data

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão Emissor: \_\_\_\_\_



Pág. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

**MODELO Nº 09**

(Razão social, endereço, telefone, E-mail e CNPJ/MF)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Edital de Tomada de Preços n° **003/2022**.  
Processo Administrativo Licitatório n° **102/2022**.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 – Operação 1082019-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR.**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante

Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto

**MODELO Nº 10**

(Razão social, endereço, telefone, E-mail e CNPJ/MF)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

Referência: Edital de Tomada de Preços n° 003/2022.  
Processo Administrativo Licitatório n° 102/2022.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 – Operação 1082019-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR.**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(a) \_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante





ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

Pág. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. PROCESSO Nº 102/2022.**

**CONTRATO DE EMPREITADA.**

Contrato de Empreitada que entre si celebram O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA-MG e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.280/0001-83, com sede na cidade de Divinésia, na Rua Padre Jacinto, nº16, centro, neste ato representado Secretário de Transportes, **Sr. Robert Rufino Gomes**, portador da carteira de identidade nº MG – 15.783.904, inscrito no CPF sob o nº 085.044.376-80, residente e domiciliado na Rua Dr. Benoni Rodrigues de Andrade, nº 103 – Bairro Manoel Teixeira, em Divinésia/MG – CEP: 36.546-000, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 – Operação 1082019-59 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – MDR.**, com prazo de 3 (três) meses, cujo local foi inspecionado, previamente pela CONTRATADA que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda documentação de licitação respectiva, pelo que declara-se em condições de executar as obras e serviços, em estreita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, realizada sob o regime de execução por empreitada integral, tipo menor preço global e devidamente homologada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**OBJETO**

**LOCAL**

**PRAZO DE EXECUÇÃO**

Rua Padre Jacinto, nº 16  
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000  
Tel.: (32) 3535-1104  
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>



Pág. \_\_\_\_\_

Visto

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais em conformidade com o convênio contrato de repasse OGU nº925128/2021 - Operação 1082019-59 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - MDR.

TRECHO 1 -  
Latitude: 20°59'08.7"S  
Longitude: 43°01'09.1" O  
Comprimento: 172,27m  
Largura: 6,10m

TRECHO 2 -  
Latitude: 20°59'11.6"S  
Longitude: 43°01'14.0"O  
Comprimento: 182,13m  
Largura: 6,10m

03 (três) meses

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memórias, relatórios ambientais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Único**

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para execução das obras e serviços, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

**Parágrafo Único**

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos da dotação orçamentária xxxxxx, para o exercício 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG - CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



Pág. \_\_\_\_\_

Visto

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666 de 21/06/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento ficará condicionado ao repasse de recursos pelo Órgão Gestor do Contrato de Repasse nº 906166/2020/MDR/CAIXA, sendo que, efetuado em moeda corrente brasileira, MEDIANTE APROVAÇÃO DA MEDIÇÃO por Responsável Técnico da Contratada.

5.2 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante, junto do Boletim de Medição assinado pelo Responsável Técnico da Contratante e Contratada para efetuar pagamento de cada medição.

5.3 - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

5.4 - Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, atestadas pela equipe de fiscalização, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária para tal.

5.5 - O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação, nome do programa, Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição) número do contrato do empréstimo, número da licitação, nome do programa e do termo de contrato de empreitada e outros;
- c) demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;
- d) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social-GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- e) Cópia da guia de recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

Rua Padre Jacinto, nº 16

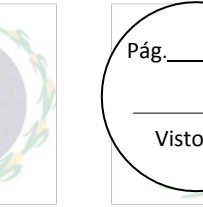
Divinésia-MG - CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)





Pág. \_\_\_\_\_

Visto

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

- f) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviço - ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado e autenticado em cartório, para cada obra e/ou serviço, se for o caso, da sede do Município contratante;
- g) a liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
- 1) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, referente à execução das Obras;
  - 2) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
  - 3) FGTS/CAIXA, através do CRS.
- h) Apresentação de quitação salarial dos empregados da empresa.

5.6 – Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

5.7 – No pagamento, o Município de DIVINÉSIA efetuará as retenções legais de INSS e ISS sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, bem com eventuais multa pecuniária aplicadas à empresa por descumprimento contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma assim estabelecida; de até 0,1% (um décimo por cento):

- a) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder à data prevista para sua conclusão;
- b) de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra e/ou serviços;
- c) de até 1% (um por cento) do valor contratual quando:
  - (I) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;
  - (II) não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos;
  - (III) informar inexatamente à CONTRATANTE sobre os serviços contratados;
  - (IV) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs;
- e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos com a CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta municipal, participantes do referido Programa, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

7.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



Pág. \_\_\_\_\_

Visto

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

### Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE (autoridade competente), quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

### Parágrafo Segundo

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30

(trinta) dias corridos procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da "Ordem de Serviço".

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos até dia 28/12/2023 corridos, contados a partir do quinto dia após a emissão da "Ordem de Serviço".

### Parágrafo Primeiro

Somente será admitida a alteração do prazo, com anuência expressa da Contratante, quando:

- a) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou serviços complementares, desde que atendida a Cláusula Quarta deste Contrato, atos da CONTRATANTE, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução, ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

### Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivo de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades

Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



Pág. \_\_\_\_\_

Visto

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

### Parágrafo Terceiro

Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à Contratante, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do

### Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA se obriga a:

- (a) assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- (b) executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou terceiros por ele designados;
- (d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- (e) manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- (f) colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação. As placas deverão permanecer no local do objeto deste Contrato até o final da obra;
- (g) participar na fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- (i) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- (j) providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do

Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)





Pág. \_\_\_\_\_

Visto

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

Projeto;

- (k) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (l) Apresentar comprovante de prestação de garantia correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em conformidade com o disposto no ART. 56 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.2. Fica estabelecido que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do Projeto, objeto da licitação. Quando ocorrer novação tecnológica nos métodos construtivos, seu controle será feito por agente determinado pela CONTRATANTE.

parágrafo primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

parágrafo segundo

A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAS E EQUIPAMENTOS

11.1. Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

11.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 1.245 do código Civil brasileiro. Bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da

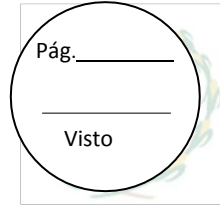
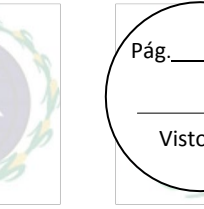
Rua Padre Jacinto, nº 16

Divinésia-MG – CEP: 36.546-000

Tel.: (32) 3535-1104

<http://divinesia.mg.gov.br/site/>

[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentado em caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECIBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

16.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

17.1. O prazo de vigência do contrato é até 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado por termo próprio ou prorrogada sua vigência, havendo acordo entre as partes, de conformidade com a legislação em vigor.

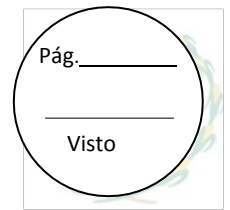
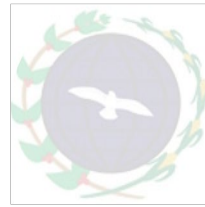
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação judicial, ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando for decretada sua falência;
- (b) quando do requerimento de sua contratada;
- (c) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- (e) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder contratante.

parágrafo primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no



ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

respectivo Edital e Anexos, na lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

parágrafo segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

parágrafo terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES**

20.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

21.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o foro da Comarca de Ubá-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.

22.2. Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Divinésia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**Robert Rufino Gomes**  
Secretário de Transportes  
Contratante

**Empresa**  
(Representante Legal)  
Contratada